Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 91 Mov. 51

DOCUMENTO CERTIFICADO
CÓDIGO LOCALIZADOR: 418922426
Documento emitido em 11/06/2026 17:43:58.
Diario Oficial Executivo
Nº 12160 | 09/06/2026 | PÁG. 24
Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.
www.imprensaoficial.pr.gov.br

atuado em conluio para prestação indevida do be
§2º A multa administrativa será graduada confor capacidade econômica do infrator.
§3º A aplicação da penalidade prevista neste arti ório e a ampla defesa.

Art. 16. Institui-se o Portal eletrônico, a ser coor ção das seguintes informações:
I - a lista das empresas beneficiadas, com seus re
II - os critérios de elegibilidade e priorização uti
III - o status de cada solicitação e a justificação p
IV - os Relatórios periódicos de execução orçamentária e financeira dos recursos destinados à subvenção;
V - o Relatório da manutenção das atividades econômicas e manutenção dos empregos nas empresas beneficiadas.

CAPÍTULO X
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. Os casos omissos serão avaliados pelo Conselho Diretor do FECAP.
Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 9 de junho de 2026, 205° da Independência e 138° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

FELIPE AUGUSTO AMADORI FLESSAK
Secretário de Estado da Indústria, e Serviços Comércio

FERNANDO RAIMUNDO SCHUNIG
Coordenador Estadual de Defesa Civil

75613/2026

Despachos do Governador

DESPACHO DO GOVERNADOR
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE

25.962.071-6/26
OBJETO Deslocamento internacional de servidor. **DESTINO E PERÍODO** Helsinki – Finlândia – 8/7/2026 a 12/7/2026. Gotemburgo – Suécia – 12/7/2026 a 15/7/2026. **FINALIDADE** Participação nos eventos The Helsinki Cup, a ser realizado em Helsinki na Finlândia e The Gothia Cup, a ser realizado em Gotemburgo na Suécia. **PERCEPÇÃO FINANCEIRA** Ônus à Secretaria de Estado do Esporte (SEES). **AMPARO LEGAL** Art. 169, IV c/c art. 189, ambos da Lei nº 6174/70, regulamentado pelo Decreto nº 6358/2024. 1.De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 25.962.071-6**, **AUTORIZO,** nos termos do art. 4º, do Decreto nº 6358/2024, o deslocamento dos beneficiários abaixo relacionados. **WALMIR DA SILVA MATOS** – CPF: 202.XXX.XXX-34; **LUIS PAULO GOMES MASCARENHAS** – CPF: 101.XXX.XXX-20 2.**PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à origem para as demais providências. EM 09/06/2026. (Enc. Proc. à SEES).

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

24.543.978-4/25
1. O presente procedimento administrativo, formalizado sob o **PROTOCOLADO Nº 24.543.978-4**, observou rigorosamente o devido processo legal, assegurando o contraditório e a ampla defesa (art. 5º, LV, CF). A instrução processual incluiu a análise exauriente da defesa prévia e das razões finais, cujos argumentos não foram suficientes para elidir a responsabilidade do processado pela infração disciplinar verificada. 2.Em observância ao princípio da proporcionalidade e aos critérios de dosimetria previstos no art. 160 da Lei Estadual nº 15.608/2007, as penalidades abaixo fixadas justificam-se pela natureza e gravidade do ilícito administrativo perpetrado. 3.Diante da comprovação da infração apurada, e com base no art. 50, §1º, da Lei Federal nº 9.784/1999, **ADOTO INTEGRALMENTE** as razões de fato e de direito contidas no Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo, integrando-os à presente decisão para todos os fins legais, em decorrência, **APLICO** à empresa **TOP HOUSE COMÉRCIO E FABRICAÇÃO DE COLCHÕES EIRELLI - CNPJ 37.652.650/0001-21** as seguintes penalidades: a) **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de **3 (três) meses**, nos termos do art. 150, inciso III, da Lei Estadual nº 15.608/2007 b) **Multa administrativa** no valor de **R$ 1.034,89 (mil e trinta e quatro reais e oitenta e nove centavos)**, correspondente a **0,1%** sobre o valor total do Contrato, conforme art. 150, inciso II, da citada Lei Estadual.4.**Publique-se** e **encaminhe-se** ao Órgão de origem para a ciência da empresa interessada, informando-a da abertura do prazo de **05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso administrativo**, caso queira, nos termos do art. 162, inciso IX, da Lei Estadual nº 15.608/2007.5.Não interposto o recurso no prazo regulamentar, certifique o **trânsito em julgado administrativo,** nos termos do art. 2º, XXII, da Lei Estadual nº 20.656/2021.6.**Registre-se** a penalidade no **Sistema GMS** e proceda-se à comunicação aos cadastros nacionais de empresas sancionadas (CEIS/CNEP) para fins de eficácia da suspensão. EM 09/06/2026. (Enc. Proc. à SEAP).

75498/2026

DESPACHO DO GOVERNADOR
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA

25.908.358-3/26
OBJETO Autorização para execução de obras e ou serviços de engenharia. **JUSTIFICATIVA** Atender as necessidades da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania. **AMPARO LEGAL** Parágrafo único, do art. 35, da Lei Estadual nº 21.352/2023. 1. De acordo com os elementos constantes no **PROTOCOLADO N° 25.908.358-3, AUTORIZO**, a Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania – SEJU a realizar as obras/serviços de engenharia especificamente retratadas no caderno administrativo. 2. A autorização supra avalizou a questão do mérito administrativo (conveniência e oportunidade) com base nas peças informativas encartadas no protocolado. A análise das questões financeiras e orçamentárias, assim como demais elementos técnicos é de competência do Titular do Órgão solicitante. 3. **PUBLIQUE-SE**. Em 09.06.26. (Enc. Proc. à SEJU).

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

25.794.655-0/26
OBJETO Abertura de Chamamento Público. **JUSTIFICATIVA** Seleção de Agente Cultural responsável pela produção e execução das ações de ocupação da Casa Paraná durante a 24ª Festa Literária Internacional de Paraty. **AMPARO LEGAL** Art. 23, da Lei Federal nº 13.019/2014; Art. 12º, inc. I, do Decreto n° 3.513/2016 c/c o art. 1º, inc. VI, do Decreto n° 4.189/2016. **PREVISÃO DE REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS 1.** R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). 2. De acordo com as informações constantes no **PROTOCOLADO N° 25.794.655-0**, e cumpridas as recomendações contidas na Informação nº 156/2026-PCP/PGE (mov. 15) **AUTORIZO**, nos termos do art. 12º, inc. I, do Decreto n° 3.513/2016 c/c o art. 1º, inc. VI, do Decreto n° 4.189/2016, a abertura de **CHAMAMENTO PÚBLICO** visando atender as demandas da Secretaria de Estado da Cultura - SEEC. 3. **AUTORIZO** o Titular da Secretaria de Estado da Cultura a celebrar o Termo de Execução Cultural pertinente, observada a estrita consonância com a disponibilidade orçamentária e financeira dos recursos repassados. 4. A presente autorização restringe-se à análise do **mérito administrativo**, especialmente quanto à conveniência e oportunidade da medida, conforme demonstrado pelas peças informativas constantes dos autos. Ressalta-se que a **verificação da disponibilidade financeira e orçamentária**, bem como a apreciação dos **demais aspectos técnicos necessários à abertura do procedimento**, competem ao **Titular do Órgão solicitante**, nos termos da legislação aplicável. 5. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** para as providências legais. Em 09.06.26. (Enc. Proc. à SEEC).

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

25.081.015-6/25
OBJETO Dispensa de contrapartida. **MUNICÍPIO** Pato Branco – PR. **AMPARO LEGAL** Art. 669, §2º, do Decreto Estadual nº 10.086/2022. 1. De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 25.081.015-6**, considerando as justificativas apresentadas pelo Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL (mov. 126) e o caráter discricionário da pretensão administrativa, **AUTORIZO** a tramitação do procedimento administrativo destinado à formalização do convênio, com dispensa da contrapartida por parte da municipalidade convenente 2. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à origem para as demais providências. Em 09.06.26. (Enc. Proc. à SEIL)

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

25.991.332-2/26
OBJETO Deslocamento internacional de servidor. **DESTINO E PERÍODO** Holanda e França, de 09/07/2026 a 20/07/2026. **FINALIDADE** Realização de reuniões institucionais e visitas técnicas relacionadas à governança metropolitana, mobilidade urbana sustentável, integração modal e sistemas de transporte por cabos. **PERCEPÇÃO FINANCEIRA** Ônus à AMEP. **AMPARO LEGAL** Art. 169, IV c/c art. 189, ambos da Lei nº 6174/70, regulamentado pelo Decreto nº 6358/2024. 1. De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 25.991.332-2**, **AUTORIZO,** nos termos do art. 4º, do Decreto nº 6358/2024, o deslocamento dos beneficiários abaixo relacionados: GILSON DE JESUS DOS SANTOS, CPF 920.xxx.xxx-34 RODRIGO ALEKSSANDRO DA SILVEIRA STICA, CPF 075.xxx.xxx-39 2. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à origem para as demais providências. Em 09.06.26. (Enc. Proc. à AMEP)

Inserido ao protocolo **24.543.978-4** por: **Ronaldo Bonfim Constante** em: 11/06/2026 17:48. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **8a2473b3ea831c3b9ac18b27d6b6468b**